### DECRETO N. 18.520, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Altera dispositivo do Decreto N. 13066, de 10 de agosto de 2007, que regulamenta o recolhimento do ICMS devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 11 ao artigo 1º do Decreto n. 13066, de 10 de agosto de 2007:

“Art. 1º...................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

§ 11. O disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a operação seja isenta do imposto, conforme disposto no Anexo I do Regulamento Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 30 de abril de 1998, e à operação que destine mercadorias a Loja Franca estabelecida na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, estendendo-se à prestação do serviço de transporte a ela relacionado.”

Art. 2º O disposto neste decreto não gera direito à restituição ou compensação de importâncias pagas anteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto ao artigo 1º, a 17 de dezembro de 2013, e estendendo-se aos processos em tramitação, ausentes de decisão definitiva pela Administração Tributária Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

Coordenador-Geral da Receita Estadual